



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

<b>Exclusivo ME/EPP</b> <b>(art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei</b> <b>Complementar nº 123/2006)</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 358/2025</b> <b>DISPENSA ELETRÔNICA: 191/2025</b>
---	--

<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE TESTE DE PSA E TESTE DE GRAVIDEZ.
----------------	--

<b>CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ:</b> DATA: 17/11/2025 HORÁRIO: 08:00h	<b>ABERTURA PARA LANCES:</b> DATA: 17/11/2025 HORÁRIO: 09:00h ÀS 15:00h
--	---

<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO:</b>	R\$ 28.514,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quatorze reais)
-------------------------------	--

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
-----------------------------	--

<b>INFORMAÇÕES:</b>	(33) 3329-8023, ou pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br">licitacao@caratinga.mg.gov.br</a> .
---------------------	---

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço Por Item.
-----------------------------	-----------------------

<b>PREÂMBULO</b>  A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento <b>MENOR PREÇO</b> , na hipótese do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.  Deverão ser obdecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais
--



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## **1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais<sup>1</sup> ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

<sup>1</sup> De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



### **3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao “Sistema de Dispensa Eletrônica” integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;
- 3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;
- 3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.
- 3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando cabível e previsto no Termo de Referência.
- 3.2.3.2. A marca/modelo oferecido na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo, salvo situações excepcionais e com a devida motivação e análise técnica da Administração quanto a comparação das características exigidas.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

- 3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial;
- 3.4. Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.*
- 3.5. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, “SERVIÇO PRÓPRIO”, “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 3.6. Esta municipalidade não se responsabiliza por queda, falhas ou erros de conexão ou qualquer outro evento que não envolva diretamente a condução dos procedimentos licitatórios.

#### **4 - FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.

5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada<sup>2</sup>) e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de “menor preço” (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

<sup>2</sup> Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

- 
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);
  - 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

### **6.1.1 – Regularidade Jurídica**

- 6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- 6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
- 6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;
- 7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.
- 7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

- 7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.
- 7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Estudo técnico Preliminar e Termo de referência;
  - b) ANEXO II – Modelo para apresentação de proposta comercial;
  - c) ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
  - d) ANEXO IV - Minuta de Carta Contrato;

---

Lara Tatiele Maciel da Silva  
Superintendência de licitações e Contratos



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

*Lei Federal nº 14.133/2021*

*Decreto Municipal nº 017/2024*

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	
Área Requisitante:	Secretaria de Saúde
E-mail:	<a href="mailto:almoxarifado@saude.caratinga.mg.gov.br">almoxarifado@saude.caratinga.mg.gov.br</a> <a href="mailto:saud4@saude.cartinga.mg.gov.br">saud4@saude.cartinga.mg.gov.br</a>
Telefone:	(33) 3322-2223 (33) 3329-8030
Responsável pelo estudo:	<i>Paula Cristina da Silva Botelho</i>
CPF do Agente:	034.111.426-00
Cargo/Função:	Secretaria de Saúde

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1. Identificação do problema a ser resolvido**

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta a necessidade de aprimorar o diagnóstico precoce e o monitoramento de condições de saúde relevantes à população masculina e feminina, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Atualmente, a ausência ou a insuficiência de testes rápidos de PSA (Antígeno Prostático Específico) e de testes de gravidez tem causado limitações no atendimento ágil e eficaz dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso do teste de PSA, observa-se a necessidade de rastreamento e acompanhamento de alterações prostáticas em homens, com o objetivo de identificar precocemente possíveis casos de câncer de próstata e outras disfunções, reduzindo assim a morbimortalidade associada a essas doenças. A falta desses exames impacta diretamente a detecção precoce, atrasando encaminhamentos e tratamentos adequados.

Já a ausência de testes de gravidez compromete o atendimento imediato às mulheres em idade fértil, dificultando a confirmação precoce da gestação e, consequentemente, o início do pré-natal



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

no tempo oportuno. Essa carência também interfere na tomada de decisões clínicas emergenciais e no planejamento de ações de saúde sexual e reprodutiva.

Portanto, a aquisição desses testes visa suprir uma lacuna importante nos serviços de saúde, garantindo diagnóstico rápido, atendimento humanizado e melhoria dos indicadores de saúde pública, fortalecendo as ações de prevenção, promoção e cuidado integral à população.

### **1.2. Objetivos da Contratação**

A contratação para aquisição de testes de PSA e testes de gravidez tem como objetivo principal fortalecer as ações de diagnóstico precoce e acompanhamento clínico no âmbito da Atenção Primária à Saúde, assegurando maior eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população.

De forma específica, busca-se:

1. Garantir a disponibilidade contínua de testes de PSA e testes de gravidez nas unidades de saúde do município, evitando interrupções nos serviços e atrasos nos diagnósticos.
2. Promover o diagnóstico precoce de doenças prostáticas, especialmente o câncer de próstata, por meio da realização regular do exame de PSA em homens dentro da faixa etária indicada e em grupos de risco.
3. Assegurar a detecção precoce de gestações, possibilitando o início imediato do acompanhamento pré-natal e contribuindo para a redução de riscos à saúde materna e fetal.
4. Aprimorar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde, permitindo decisões clínicas mais rápidas e embasadas em resultados confiáveis.
5. Contribuir para o alcance de metas dos programas de saúde pública, em especial nas áreas de saúde do homem e da mulher, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.
6. Otimizar o uso dos recursos públicos, reduzindo custos com exames laboratoriais mais complexos e evitando deslocamentos desnecessários dos pacientes.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

Em síntese, a contratação visa fortalecer as ações preventivas e de promoção da saúde, garantindo o acesso universal e equitativo aos serviços de diagnóstico básico, em consonância com os princípios do SUS.

**1.3. Justificativa do Interesse Público:**

A aquisição de testes de PSA e testes de gravidez atende diretamente ao interesse público, pois visa ampliar o acesso da população a exames diagnósticos rápidos, seguros e eficazes, fundamentais para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

O teste de PSA é um instrumento essencial para o rastreamento e monitoramento de alterações prostáticas, incluindo o câncer de próstata — uma das principais causas de morte entre homens no Brasil. A disponibilização desse exame nas unidades de saúde municipais possibilita a detecção precoce da doença, favorecendo o início oportuno do tratamento e aumentando as chances de cura, além de reduzir custos futuros com procedimentos de alta complexidade.

Da mesma forma, o teste de gravidez é imprescindível para o atendimento adequado às mulheres em idade fértil, permitindo a identificação precoce da gestação e o início imediato do pré-natal. Essa ação contribui para a redução da mortalidade materna e infantil, garantindo a proteção à saúde da mulher e do bebê, conforme as diretrizes das políticas públicas de saúde.

Além disso, a disponibilização desses testes nas unidades básicas de saúde fortalece o princípio da universalidade e integralidade do SUS, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a um atendimento rápido, humanizado e resolutivo.

Portanto, a contratação se justifica por representar uma ação estratégica de interesse coletivo, voltada à promoção da saúde, à prevenção de agravos e à consolidação de uma rede de atenção básica mais eficiente e acessível à população.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

#### **1.4. Impacto Esperado**

A aquisição de testes de PSA e testes de gravidez trará impactos significativos e positivos para a rede municipal de saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade do atendimento e nos indicadores de saúde pública. Entre os principais impactos esperados, destacam-se:

##### **1. Melhoria no diagnóstico precoce e na prevenção de doenças:**

Identificação antecipada de casos suspeitos de câncer de próstata e outras disfunções prostáticas, permitindo tratamento oportuno e eficaz.

Confirmação rápida de gestações, possibilitando o início imediato do pré-natal e o acompanhamento integral da gestante.

##### **2. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde:**

Ampliação da capacidade resolutiva das Unidades Básicas de Saúde, reduzindo a necessidade de encaminhamentos desnecessários e sobrecarga em serviços especializados.

##### **3. Redução de agravos à saúde e da mortalidade:**

Diminuição de complicações relacionadas à detecção tardia de doenças prostáticas e gestações não acompanhadas adequadamente.

##### **4. Agilidade e eficiência no atendimento ao usuário:**

Resultados rápidos que permitem decisões clínicas imediatas e maior satisfação dos pacientes.

##### **5. Otimização de recursos públicos:**

Redução de custos com exames laboratoriais mais complexos e com internações hospitalares decorrentes de diagnósticos tardios.

##### **6. Contribuição para os indicadores de saúde pública:**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

Melhoria dos índices relacionados à saúde do homem e à saúde da mulher, alinhando-se às metas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Em síntese, o impacto esperado é a melhoria da efetividade das ações de promoção, prevenção e cuidado, garantindo uma rede de saúde mais eficiente, humanizada e centrada nas necessidades da população.

### **1.5. Responsabilidade Social**

A aquisição de testes de PSA e testes de gravidez representa uma ação de responsabilidade social da gestão pública, voltada à promoção da saúde, à prevenção de doenças e ao cuidado integral com a população. Essa iniciativa reforça o compromisso do município com o bem-estar coletivo e com a garantia de acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade.

Ao disponibilizar testes de PSA, o município demonstra responsabilidade social ao incentivar o cuidado com a saúde do homem, promovendo o diagnóstico precoce de doenças prostáticas e contribuindo para a redução da mortalidade por câncer de próstata — uma das principais causas de óbito masculino no país. Essa ação também estimula a conscientização sobre a importância da prevenção e do acompanhamento médico regular.

Da mesma forma, a oferta de testes de gravidez assegura o acolhimento e a atenção à saúde da mulher, permitindo a detecção precoce da gestação e o início imediato do pré-natal. Isso contribui para a redução da mortalidade materna e infantil, além de favorecer a construção de uma rede de apoio às gestantes, fortalecendo as políticas públicas de saúde da mulher e da família.

A responsabilidade social também se manifesta na promoção da equidade, garantindo que todos os cidadãos — independentemente de renda, gênero ou condição social — tenham acesso aos mesmos recursos diagnósticos e cuidados básicos.

Portanto, esta contratação não apenas atende a uma demanda técnica e administrativa, mas reafirma o papel do poder público como agente de transformação social, comprometido com a dignidade humana, a inclusão e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

### **1.6. Análise de contratações anteriores**

Em análises de contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de testes de PSA e testes de gravidez, verificou-se que esses insumos são essenciais para o funcionamento contínuo das ações de diagnóstico e prevenção nas unidades básicas de saúde.

Nos processos anteriores, observou-se que a demanda pelos testes é constante e crescente, especialmente em períodos de campanhas de saúde, como o Novembro Azul (saúde do homem) e o Outubro Rosa (saúde da mulher). Em alguns momentos, houve interrupções no fornecimento devido a atrasos contratuais ou quantitativos insuficientes, o que impactou negativamente a rotina das equipes e o atendimento à população.

Essas experiências reforçaram a importância de se manter contratações regulares, com planejamento adequado e quantitativos compatíveis com a demanda real, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

Além disso, constatou-se que as contratações anteriores trouxeram resultados positivos quanto à eficiência e agilidade no diagnóstico, com melhoria significativa no tempo de resposta aos pacientes e fortalecimento das ações preventivas.

Dessa forma, a presente contratação se baseia nas lições aprendidas em experiências anteriores, buscando aperfeiçoar a gestão de estoques, otimizar os processos de aquisição e assegurar a continuidade do atendimento à população, evitando desabastecimentos e garantindo a economicidade e a efetividade do gasto público.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Para garantir a efetividade, a qualidade e a conformidade técnica na aquisição de testes de PSA e testes de gravidez, são estabelecidos os seguintes requisitos para a contratação:

#### **1. Condições Técnicas dos Produtos:**

Os testes devem ser de fácil aplicação, com resultados rápidos e confiáveis, preferencialmente em formato de teste imunocromatográfico (teste rápido).



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

Devem possuir registro ativo na ANVISA e atender às normas e regulamentações vigentes do Ministério da Saúde.

Os produtos devem apresentar sensibilidade e especificidade comprovadas, conforme padrões laboratoriais reconhecidos.

Devem ser entregues com embalagem individual, contendo instruções claras de uso, conservação e descarte.

**2. Prazos e Condições de Entrega:**

O fornecedor deverá garantir entrega dentro do prazo estabelecido em edital ou contrato, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

Os testes deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, com controle de recebimento e conferência de validade.

Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 meses no ato da entrega.

**3. Qualidade e Certificação:**

Os testes deverão estar de acordo com boas práticas de fabricação e possuir laudos de controle de qualidade emitidos pelo fabricante.

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e técnica, conforme exigências legais.

**4. Responsabilidade do Fornecedor:**

Garantir a substituição imediata de produtos com defeitos, danificados ou fora das especificações.

Disponibilizar suporte técnico e orientações sobre o uso correto dos testes, quando solicitado.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**5. Aspectos Administrativos e Legais:**

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

O processo deverá estar devidamente justificado e fundamentado em estimativas de consumo e planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

Em suma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda às necessidades reais da rede de saúde, com produtos de qualidade, entrega eficiente e conformidade legal, garantindo o uso responsável e eficaz dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	<i>Teste PSA Caixa com 25 unidades</i>	CX	100	R\$ 194,34	R\$ 19.434,00
2	<i>Teste de Gravidez 01 unidade por caixa</i>	UND	1.000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.514,00</b>

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado um levantamento de mercado junto a fornecedores da região, constatando disponibilidade de testes rápidos de PSA e de gravidez com registro na ANVISA e condições adequadas de fornecimento, assegurando competitividade e economicidade para a contratação.

**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo.

Com base nos valores obtidos nas pesquisas, chegou-se à seguinte estimativa Média de R\$



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

28.514,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais).

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de testes rápidos de PSA e testes de gravidez para atender às necessidades das unidades de saúde do município, fortalecendo as ações de diagnóstico precoce, prevenção e promoção da saúde.

A solução proposta consiste na aquisição e distribuição desses insumos de forma planejada e regular, assegurando que todas as unidades da rede básica disponham dos testes em quantidade suficiente para atender à demanda da população.

Os testes rápidos de PSA permitirão a detecção precoce de alterações prostáticas em homens, contribuindo para o diagnóstico e o encaminhamento adequado aos serviços especializados. Já os testes rápidos de gravidez (HCG) possibilitarão a confirmação imediata da gestação, viabilizando o início oportuno do pré-natal e o acompanhamento integral da gestante.

Com essa contratação, a Secretaria Municipal de Saúde busca otimizar o atendimento, reduzir o tempo de diagnóstico, melhorar a resolutividade das equipes da Atenção Primária e garantir maior eficiência no uso dos recursos públicos, fortalecendo o cuidado preventivo e a qualidade dos serviços ofertados à população.

#### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não será parcelada em razão da similaridade e interdependência dos itens — testes rápidos de PSA e testes rápidos de gravidez — que possuem finalidade comum, voltada ao diagnóstico precoce e às ações preventivas realizadas na Atenção Primária à Saúde.

O fornecimento conjunto possibilita melhor planejamento logístico, otimização dos processos de compra e distribuição, além de redução de custos administrativos e ganho de escala, assegurando maior economicidade ao erário.

O parcelamento poderia resultar em fragmentação desnecessária da demanda, aumento de custos com frete e controle de estoques, além de dificultar a gestão do contrato e o acompanhamento da execução.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

Dessa forma, a opção pelo fornecimento unificado é a mais vantajosa para a administração pública, garantindo eficiência, padronização e continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação dos testes rápidos de PSA e testes de gravidez busca alcançar resultados que promovam maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo o uso racional e integrado dos meios disponíveis pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em termos de economicidade, a aquisição em lote único permite redução de custos unitários, economia em logística, armazenamento e transporte, além de simplificar os processos administrativos, evitando gastos adicionais com múltiplos procedimentos licitatórios.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade contínua dos testes possibilitará que as equipes da Atenção Primária à Saúde realizem diagnósticos rápidos no próprio atendimento, reduzindo a necessidade de encaminhamentos e otimizando o tempo de trabalho dos profissionais, que poderão oferecer respostas imediatas aos pacientes.

No aspecto material, a compra planejada assegura melhor controle de estoque e menor risco de desperdício, garantindo que os insumos estejam sempre disponíveis nas unidades, em conformidade com as demandas reais.

Em relação aos recursos financeiros, a centralização da contratação e a aquisição em escala favorecem melhores condições de preço e pagamento, assegurando a economicidade e sustentabilidade orçamentária da Secretaria.

Assim, o resultado esperado é uma gestão mais eficiente, econômica e integrada, com impacto direto na melhoria da qualidade do atendimento à população e no fortalecimento da atenção básica em saúde.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;**

Manter os servidores **Claudiano Marinho Marques** e **Andreia Viana de Abreu**

que participarão da contratação a par do conteúdo do contrato de aquisição do material afim de não ter duvidas quanto a fiscalização na sua totalidade e treinamento quanto a novas regras dispostas na lei 14.133/2021.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação de testes rápidos de PSA e testes de gravidez possui relação com outras ações e contratações já existentes no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente aquelas voltadas à prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo da população.

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

Aquisição de materiais e insumos laboratoriais utilizados nas unidades básicas de saúde, essenciais para a coleta, registro e controle de resultados.

Contratação de serviços laboratoriais e de apoio diagnóstico, que complementam os exames rápidos e garantem a confirmação de resultados, quando necessário.

Aquisição de equipamentos e materiais de uso clínico, como luvas, máscaras e kits de coleta, indispensáveis para a realização segura dos testes.

Programas de atenção à saúde do homem e da mulher, que utilizam os testes como ferramentas de triagem e acompanhamento.

Essas ações são interdependentes, pois o fornecimento dos testes rápidos contribui diretamente para a execução e a eficiência de outros serviços da rede de atenção.

Dessa forma, a contratação em questão se integra ao conjunto de políticas públicas de saúde, fortalecendo as atividades de prevenção, diagnóstico e cuidado contínuo, garantindo a resolutividade e a qualidade do atendimento à população.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação e utilização de testes rápidos de PSA e testes de gravidez podem gerar impactos ambientais mínimos, principalmente relacionados ao descarto de resíduos de serviços de saúde (RSS), como embalagens plásticas, tiras de teste e materiais contaminados.

Possíveis impactos ambientais:

Geração de resíduos infectantes de pequeno volume;

Risco de contaminação do meio ambiente se houver descarte incorreto;

Aumento do volume de resíduos sólidos provenientes das unidades de saúde.

Medidas mitigadoras:

1. Segregação e acondicionamento adequados dos resíduos em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município.
2. Coleta e destinação final realizadas por empresa licenciada, garantindo tratamento e descarte ambientalmente corretos.
3. Capacitação dos profissionais de saúde quanto ao manuseio e descarte seguro dos materiais utilizados.
4. Adoção de práticas sustentáveis, como controle rigoroso do uso dos insumos para evitar desperdícios.

Essas medidas asseguram que o processo de utilização dos testes ocorra de forma segura, sustentável e ambientalmente responsável, minimizando qualquer impacto negativo ao meio ambiente.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caratinga/MG, 06 de outubro de 2025

---

Paula Cristina da Silva Botelho  
Secretaria Municipal de Saúde



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº 61/2025**

*Lei Federal nº 14.133/2021*

*Decreto Municipal nº 017/2024*

**Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo:**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** AQUISIÇÃO DE TESTE DE PSA E TESTE DE GRAVIDEZ, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 06 (seis) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de aquisição de desses serviços para os setores da Secretaria de Saúde que proporcionará que a Administração apresente um serviço público adequado à coletividade, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
- a) Dispensa Eletrônica
  - b) O julgamento será pelo menor preço GLOBAL



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unitário	Total
1	<i>Teste PSA Caixa com 25 unidades</i>	CX	100	R\$ 194,34	R\$ 19.434,00
2	<i>Teste de Gravidez 01 unidade por caixa</i>	UND	1.000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.514,00</b>

**3.1.** Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

### 4.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.
- 4.4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**4.4.3.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**4.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**4.8.** O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

**5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**5.3.** Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

- 5.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 5.6.** Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

## **6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

- 
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Olegário Maciel N° 382 3º andar, Centro, Caratinga MG. Telefone: 33 3329-8030.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**8.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.9.** Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: **Claudiano Marinho Marques e Andreia Viana de abreu.**

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma dispensa eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

**9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, inexistindo no bojo do presente qualquer qualificação técnica ou econômico-financeira.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

FICHA: 3127 DOTAÇÃO: 02 07 04 10 301 0001 2193 000 339030340000

**11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**11.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

**11.9.** Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**11.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão reajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**11.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**11.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**11.13.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**11.14.** Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

**11.14.1.** Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

**11.15.** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**11.16.** Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar o certame

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**12.1.9.** deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.4.** Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

---

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**13. DO FORO**

**13.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 28 de outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
Paula Cristina da Silva Botelho

Secretaria Municipal de Saúde



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 358/2025  
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N° 191/2025

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	....	UND	....		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de..... de 2024



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2025

DISPENSA POR LIMITE N° 191/2025

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ  
sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

- 
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
  - h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - I) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**ANEXO IV – MINUTA CARTA-CONTRATO**

**CARTA-CONTRATO Nº XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2025**

**DISPENSA POR LIMITE Nº 191/2025**

**INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	Município de Caratinga
<b>CNPJ</b>	18.334.268/0001-25
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG
<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>CPF</b>	

**INFORMAÇÕES DA CONTRATADA**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>CPF</b>	
<b>IDENTIDADE</b>	

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de teste de PSA e teste de gravidez

**ITENS ADJUDICADOS**

<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	...	...	...	...
...	...	...	...	...

**VALOR GLOBAL ADJUDICADO**

R\$ XXX,XX (NÚMERO POR EXTENO)

No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme especificado no termo de referência.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento.

Não caberá reajuste de valores.

**CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada no prazo de 03 (três) dias, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento.

Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.

**OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

**São obrigações do Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

**São obrigações do Contratada:**

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;

Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;

Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descriptivo;

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

**PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretara as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 06 (seis) meses, contudo, o término deste não exime a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DO FORO**

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem as partes contratantes assim justas e accordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, XX de XXXXX de 2025

REPRESENTANTE DA EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXxXXXXXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL